



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

Projeto de Lei nº 01/2025-L

Data: 10 de fevereiro de 2025

AUTÓGRAFO Nº 04/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões ordinárias, por unanimidade de votos, aprovou

ALTERA O §1º DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 4.665, DE 22 DE MAIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o §1º do artigo 2º da Lei nº 4.665, de 22 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

§1º O valor do abono de que trata o caput deste artigo é de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), a ser pago mensalmente a todo servidor efetivo e comissionado do quadro de pessoal, independentemente da jornada de trabalho, ressalvadas as hipóteses de exclusão previstas nesta Lei.

Art. 2º O valor previsto nesta Lei será pago de forma retroativa, desde 1º de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 18 de fevereiro de 2025.

VALDIR SACHSER (VALDIRZINHO)

Presidente



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br